

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Chamada Especial Fundect/CNPq 16/2026 Bolsas de Produtividade Estaduais Fundect/CNPq

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, torna pública a presente Chamada e convida os pesquisadores doutores selecionados na Chamada CNPq nº 23/2025 – Bolsas de Produtividade do CNPq, mas não contemplados pelo CNPq, relacionados no Anexo 1 desta Chamada, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro destinado ao desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do plano de adesão celebrado entre a FUNDECT e o CNPq, processo E-MS 83.038.188-2026, em conformidade com a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, o Decreto Estadual nº 15.116, de 13 de dezembro de 2018, o Decreto Estadual nº 16.318, de 13 de novembro de 2023, que aprova o Estatuto da FUNDECT, o Decreto Estadual nº 16.644, de 4 de julho de 2025, no que couber, especialmente quanto às disposições aplicáveis aos Termos de Outorga, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber e na ausência de norma específica, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

1.1 O Estado de Mato Grosso do Sul tem ampliado continuamente os investimentos em ciência, tecnologia e inovação por meio da Fundect, fortalecendo as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), a formação de recursos humanos qualificados e a consolidação de grupos de pesquisa. Nesse contexto, a parceria entre a Fundect e o CNPq assume papel estratégico ao complementar as ações de fomento nacionais e possibilitar o apoio a pesquisadores e projetos reconhecidos pelo rigoroso processo de avaliação técnico-científica do CNPq que, embora recomendados por mérito, não tenham sido contemplados no âmbito da chamada nacional. Essa cooperação fortalece o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, amplia a integração entre as políticas estadual e nacional de fomento, otimiza a aplicação dos recursos públicos e impulsiona a produção científica, tecnológica e de inovação, promovendo maior competitividade das instituições de pesquisa de Mato Grosso do Sul e contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico e socioeconômico do Estado.

2. OBJETIVOS

2.1 Conceder apoio financeiro aos pesquisadores vinculados a instituições sediadas em Mato Grosso do Sul, recomendados na Chamada CNPq nº 23/2025 – Bolsas de Produtividade do CNPq, mas não contemplados com bolsas pelo CNPq. Em razão da autonomia das Fundações de Amparo à Pesquisa na definição da distribuição das bolsas, a Fundect concederá, no âmbito desta Chamada, **35 (trinta e cinco) bolsas**, sendo 32 (trinta e dois) Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ) e 3 (três) Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico (DT) aos pesquisadores classificados até o 3º lugar em cada Comitê de Assessoramento (CA), observando avaliação da

área técnica e recomendação do CNPq. As bolsas serão concedidas em nível equivalente às modalidades PQ-E e DT-E do CNPq, com vigência de até 36 (trinta e seis) meses, acrescidas do respectivo auxílio à pesquisa (taxa de bancada), destinado ao financiamento de despesas de custeio e de capital.

2.2 Objetivos específicos:

- a) aumentar a oferta de bolsas Produtividade em Pesquisa e de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora em Mato Grosso do Sul;
- b) valorizar os pesquisadores do estado que possuam produção científica, tecnológica e de inovação de destaque em suas respectivas áreas do conhecimento;
- c) incentivar o aumento da produção científica, tecnológica e de inovação de qualidade em Mato Grosso do Sul;
- d) selecionar projetos de pesquisa considerando o rigor e o método científico, bem como outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- e) criar condições favoráveis para que pesquisadores estendam suas atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência no País;
- f) contribuir para a retenção de pesquisadores em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e Universidades do Estado, em áreas consideradas de vanguarda científico-tecnológica e/ou em temas estratégicos para as demandas regionais; e
- g) estimular a realização de ações comuns e complementares entre o CNPq e a Fundect, impulsionando a utilização de recursos de forma descentralizada e flexível para o fortalecimento e a expansão dos grupos de pesquisa do Estado.

3. CRONOGRAMA

3.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Data/Período	Responsável
Lançamento da Chamada*	28/08/2026	Fundect
Prazo para impugnação da Chamada	Até 5 dias após a data de lançamento	Proponente
Período para submissão eletrônica das propostas no Sigfundect	De 28/08/2026 a 11/09/2026	Proponente
Divulgação da lista das propostas enquadradas	A partir de 15/09/2026	Fundect
Período para submissão eletrônica de recursos no Sigfundect	Até 3 dias após a divulgação da lista das propostas enquadradas	Proponente
Divulgação da homologação do resultado final da Chamada	A partir de 23/09/2026	Fundect
Início da concessão da bolsa	A partir de 01/10/2026	Fundect

*No site da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 A Fundect reserva-se o direito de alterar o cronograma, dando publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da Fundect.

3.3 É de total responsabilidade do proponente acompanhar todas as etapas do cronograma via site da Fundect e Diário Oficial do Estado.

4. RECURSOS FINANCEIROS, FAIXAS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da Fundect, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, totalizando até R\$ 2.646,000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil reais), que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 10.83207.19.573.2217.6114.0034 Natureza de despesa 33901801.

4.2 A concessão, a liberação e a manutenção dos benefícios previstos nesta Chamada ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da FUNDECT, observadas as dotações orçamentárias e legislação aplicável.

4.3 Os proponentes aptos nesta Chamada farão jus aos seguintes benefícios, salvo disposições em contrário especificadas em instrumento específico:

Bolsas de Produtividade em Pesquisa ou Bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	Bolsa de Produtividade do nível PQ/DT-2 da Fundect, equivalentes à Bolsa PQ/DT-E do CNPq, por até 36 (trinta e seis) meses, pagas pela Fundect diretamente ao pesquisador.
--	--

Auxílio à Pesquisa	R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) para despesas de custeio e capital.
--------------------	--

4.4 O projeto deverá ser executado em um período de até 36 (trinta e seis) meses.

4.5 Os coordenadores que tiverem seus projetos aprovados no âmbito desta Chamada terão a inclusão nos seus Currículos da Plataforma Lattes do CNPq da informação "Bolsista Produtividade Fundect/CNPq".

4.6 O pagamento das bolsas poderá ser iniciado antes da disponibilização do Auxílio à Pesquisa, considerando os prazos e procedimentos específicos para a liberação de cada modalidade de apoio.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos desta Chamada serão destinados ao pagamento da bolsa de produtividade, e ao financiamento de itens de custeio e capital para a execução destinados exclusivamente à execução dos projetos aprovados nesta Chamada.

5.2 Na elaboração da proposta, o proponente poderá escolher, a seu critério, quais os percentuais sobre o valor total do orçamento a ser solicitado à Fundect serão destinados para despesas de custeio e de capital.

5.3 Serão permitidas alterações nas distribuições entre grupos de despesa, somente após anuência prévia e expressa da Fundect, quando ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, desde que solicitadas e justificadas pelo coordenador; não desnaturem o objeto e não alterem o valor total.

5.4 Itens financeiros - CUSTEIO:

- a) Materiais de consumo nacionais ou importados.
- b) Passagens nacionais ou internacionais para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
- c) Diárias nacionais ou internacionais de acordo com tabela da Fundect.
- d) Serviços de Terceiros:
 - d.1) Pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador.
 - d.2) Pessoa jurídica:
 - d.2.1) despesas para registro de propriedade intelectual, serviços de tradução/editoração/publicação de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria técnica, devidamente justificadas;
 - d.2.2) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos; e
 - d.2.3) despesas com locação de licenças de software, locação de máquinas e equipamentos, bem como despesas com pequenas adequações de infraestrutura, estritamente necessárias à instalação e ao funcionamento de equipamentos adquiridos no âmbito do projeto, desde que não caracterizem construção, reforma, ampliação ou adaptação de estruturas físicas.

5.5 Itens Financeiros - CAPITAL:

- a) Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacionais ou importados. Quando houver importação, deve-se incluir as despesas indicadas no Item 5.4.d.2.2 como despesas de custeio;
- b) Durante a execução do projeto, os equipamentos e materiais permanentes serão alocados na instituição executora do projeto, ficando sob sua responsabilidade a manutenção e guarda; e após o término do projeto serão destinados ao seu patrimônio.

5.6 Itens Não Financeiros:

- a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas: despesas com construção, reforma, ampliação ou adaptação de estruturas físicas, instalações prediais ou imóveis, de caráter permanente ou que não estejam estritamente vinculadas à instalação e ao funcionamento de equipamentos adquiridos no âmbito do projeto;
- b) Aquisição de veículos;
- c) Pagamento de serviços para a instalação e/ou manutenção de equipamentos não adquiridos no âmbito deste projeto;
- d) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou privada, ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect;
- e) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições participantes e das colaboradoras;
- f) Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos;
- g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, exceto aquelas decorrentes de atrasos da Administração

Pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros;
h) Qualquer despesa não listada nos itens 5.4 e 5.5.

5.7 As solicitações de equipamentos e serviços de terceiros deverão ser detalhadas e individualmente justificadas.

5.8 A Fundect não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos visando fazer frente a despesas adicionais, decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Os requisitos abaixo são obrigatórios e o atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

6.2 Para o Proponente/Coordenador:

- a) Ser o coordenador da proposta apresentada no âmbito desta Chamada;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- c) Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Possuir título de Doutor;
- e) Possuir cadastro atualizado na Plataforma SIGFundect - <https://sig.fundect.ms.gov.br/>;
- f) Possuir cadastro atualizado na Plataforma CNPq Lattes - <http://lattes.cnpq.br/>;
- g) Estar listado no Anexo 1 desta chamada;
- h) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de Mato Grosso do Sul, com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho no momento da submissão e formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final da execução do projeto.

6.3 Para a Instituição Executora:

- a) Ser uma Instituição de Ensino Superior (IES) sediada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto; e,
- c) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

6.4 Para a Proposta:

- a) Ter como instituição executora uma instituição que atenda ao disposto no item 6.3;
- b) Ser idêntica à proposta submetida na Plataforma CNPq no momento da Chamada CNPq Nº 23/2025 Bolsas de Produtividade do CNPq;
- c) Estar vinculada a pelo menos um dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU](#) - este item poderá ser atendido diretamente no Sigfundect, quando da submissão eletrônica;
- d) Estar vinculada a um dos Objetivos Estratégicos, descritos no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do plano Plurianual 2024-207- este item poderá ser atendido diretamente no SIGFundect, quando da submissão eletrônica;

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O Coordenador/proponente poderá enviar apenas uma proposta no âmbito desta Chamada, exclusivamente pelo SIGFundect, seguindo os passos abaixo:

- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- b) Fazer cadastro na **nova versão SigFundect, através do link:** <https://sig.fundect.ms.gov.br/>; após realizar o cadastro, acessar o sistema;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada Especial Fundect/CNPq 16/2026 - Bolsas de Produtividade Estaduais Fundect/CNPq;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em *Enviar*. Após concluir o preenchimento, clicar em "Enviar". Havendo inconsistências, estas deverão ser corrigidas antes da submissão definitiva. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada. Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Fundect. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

7.2 A proposta poderá ser submetida **até às 17h**, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma.

7.3 Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

7.4. A Fundect não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas nos sistemas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.5 Documentação digitalizada (no formato PDF) **a ser obrigatoriamente anexada na área de 'Dados Pessoais' do pesquisador no SIGFundect**, no link denominado 'Envio de Documentos Pessoais':

- a) Documento de Identificação oficial com foto;
- b) Comprovante de titulação (diploma frente-e-verso; ou ata de defesa, acompanhada do histórico escolar

atualizado e declaração de conclusão emitida pela coordenação do PPG);
c) Comprovante de residência (no máximo três meses) em nome do proponente.

7.6 Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFundect:

- a) Projeto de Pesquisa idêntico ao anexado na submissão da proposta no âmbito da Chamada CNPq Nº 23/2025 Bolsas de Produtividade do CNPq;
- b) Declaração de anuência da Instituição Executora conforme modelo disponível no SIGFundect, assinada digitalmente via gov.br, por seu representante máximo ou por alguém por ele designado em portaria/resolução específica; e
- c) Ficha de cadastro para implementação de Bolsista disponível no Sigfundect;

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O processo de análise e julgamento das propostas será coordenado por uma Comissão de Servidores da Fundect especialmente designada para esta Chamada e será composto por duas fases:

- Fase 1 - Análise de Enquadramento; e
- Fase 2 - Análise e Homologação pela Diretoria Executiva da Fundect.

8.2 Fase 1 - Análise de Enquadramento:

- a) A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada.
- b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFundect do proponente da proposta, bem como no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
- c) O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Fundect.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recursos.

8.3 Fase 2 - Análise e Homologação pela Diretoria Executiva da Fundect:

- a) Caberá à Diretoria Científica da Fundect analisar a relação das propostas enquadradas e não enquadradas, com as respectivas considerações e informações julgadas pertinentes, emitidas pela Comissão na Fase 1, quanto à relevância e adequação das propostas.
- b) Somente as propostas enquadradas poderão ser aprovadas, cabendo à Comissão verificar os elementos de despesas que compõem a proposta, podendo promover ajustes orçamentários.
- c) O resultado final da Chamada, com as listas de propostas aprovadas e não aprovadas, será publicado no site da Fundect, no SIGFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFundect e nos prazos estipulados no cronograma, em formulário específico disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida.

9.2 Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

9.3 A Fundect proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, não cabendo novo recurso em uma mesma fase.

10. SOLICITAÇÃO DAS BOLSAS PELOS COORDENADORES DOS PROJETOS APROVADOS NA PLATAFORMA SIGFundect E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO - CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA:

10.1 Após a divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas, o Coordenador será convocado pela Fundect a entrar na área restrita do projeto contratado na plataforma Sigfundect para requerer a sua bolsa, criando uma nova requisição de bolsa no plataforma Sigfundect, neste momento todas as informações referentes à concessão da bolsa serão solicitadas na requisição e deverão ser preenchidas na plataforma SigFundect.

10.2 O Termo de Compromisso - Concessão e Aceitação de Bolsa, será disponibilizado pela Fundect. O arquivo deverá ser visualizado e baixado em formato PDF para permitir a assinatura digital, a ser realizada pelo bolsista, pela instituição de ensino, e por duas testemunhas, utilizando a assinatura digital gov.br.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO À PESQUISA

11.1. A concessão dos recursos financeiros e dos benefícios previstos nesta Chamada ficará condicionada à aprovação da proposta, ao atendimento das condições estabelecidas nesta Chamada e à assinatura do respectivo Termo de Outorga.

11.2. O Termo de Outorga estabelecerá os direitos, obrigações, responsabilidades, condições de execução, acompanhamento, prestação de contas e demais condições aplicáveis à concessão do apoio financeiro.

11.3. A assinatura do Termo de Outorga ficará condicionada à apresentação e aprovação da documentação exigida pela FUNDECT, à inexistência de pendências que impeçam a formalização e à disponibilidade orçamentária e financeira.

11.4. A aprovação da proposta não gera direito adquirido à liberação dos recursos enquanto não forem cumpridas as condições necessárias à formalização do Termo de Outorga.

11.5. O Termo de Outorga deverá ser assinado pelos responsáveis indicados pela FUNDECT, mediante assinatura eletrônica ou outro meio legalmente admitido.

11.6. A não assinatura do Termo de Outorga no prazo estabelecido pela FUNDECT, sem justificativa aceita pela Fundação, poderá acarretar o cancelamento da aprovação, observadas as disposições desta Chamada.

11.7. Integram o Termo de Outorga, para todos os fins, esta Chamada, o projeto de pesquisa aprovado, o plano de trabalho e os demais documentos que dele façam parte.

11.8 O Termo de Outorga será liberado pela Fundect para cada coordenador, o qual deverá ser devidamente assinado, usando-se a assinatura digital gov.br pelos responsáveis, e entregue à Fundect conforme instruções a serem dadas pela Fundação.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 Cada projeto aprovado terá sua execução acompanhada pela Fundect, que poderá solicitar relatórios parciais das atividades realizadas, relatórios parciais esses cuja aprovação pode ser condicionante à liberação de eventuais parcelas restantes do recurso financeiro.

12.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

12.3 Durante a execução do projeto, o coordenador proponente deverá cumprir todas as obrigações a ele impostas, descritas nos Termos de Outorga a serem firmados, em especial as que dizem respeito à entrega de relatórios técnicos e financeiros, parciais e finais, bem como a outros instrumentos relacionados ao acompanhamento da execução do projeto, como a entrega de relatórios extras, realização de visitas, reuniões ou seminários de apresentação, ou a quaisquer outros que a Fundect julgar necessários. O não cumprimento dessas e outras exigências poderá ensejar a suspensão ou cancelamento do apoio.

12.4. A concessão da Bolsa de Produtividade possui caráter pessoal e intransferível, não sendo admitida a substituição do bolsista ou do pesquisador contemplado.

12.4.1. Na hipótese de impossibilidade definitiva de continuidade da execução do projeto pelo pesquisador, este deverá comunicar formalmente a Fundect, que adotará as providências administrativas cabíveis quanto ao encerramento da concessão, à execução do projeto e à prestação de contas, observadas as disposições do Termo de Outorga e da legislação aplicável.

13. PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

13.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundect, bem como de outras entidades/órgãos financiadores.

13.2 Nas publicações científicas a Fundect deverá ser citada exclusivamente como: "Este projeto teve apoio financeiro da Fundect, TO número xxx/2026".

13.3 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

13.4 Em todos os materiais de divulgação e publicação, deverão ser inseridos o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca oficial da Fundect, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27 de julho de 2015 (inciso XVIII do art. 25 do Decreto 15.116/2018).

13.5 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados preferencialmente em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

13.6 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #GOVERNOMS #SEMADESC #Fundect.MS.

13.7 O proponente/coordenador autoriza, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) dos projetos selecionados, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente e pertencerão às instituições que a desenvolverem e serão disciplinados em contrato específico, entre elas firmado, com a ciência das partes.

14.2 Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

14.3 As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.

14.4 Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual 15.572/2020.

16. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2 Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

16.3 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da Fundect por meio de mensagem de e-mail para presidencia@fundect.ms.gov.br.

16.4 A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no Cronograma.

16.5. A presente Chamada poderá ser revogada, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulada, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observadas as disposições da legislação aplicável.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A submissão da proposta implica ciência e aceitação, pelo proponente, das condições estabelecidas nesta Chamada, sem prejuízo do exercício dos direitos e das garantias assegurados pela legislação aplicável, inclusive quanto à impugnação, à interposição de recursos administrativos e ao controle da legalidade dos atos praticados no âmbito deste procedimento.

17.2 A veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, será de responsabilidade do proponente, respondendo por ela na forma da Lei.

17.3 Cabe ao proponente acompanhar todo o andamento desta Chamada pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo site da Fundect.

17.4 Cabe ao coordenador proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

17.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada.

17.6 A Bolsa de Produtividade concedida no âmbito desta Chamada possui natureza de apoio financeiro à atividade de pesquisa e não constitui remuneração por prestação de serviços à Fundect, não gerando vínculo empregatício, funcional ou previdenciário entre o bolsista e a FUNDECT, observado o disposto na legislação aplicável e no respectivo Termo de Outorga.

17.7 Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente da Fundect, observada a legislação vigente, os princípios que regem a Administração Pública e as disposições do plano de adesão celebrado entre a Fundect e o CNPq, quando aplicáveis.

17.8 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos via telefone (67)3316-6700, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Campo Grande, MS, 28 de Agosto de 2026.

Cristiano Marcelo Espínola Carvalho
Diretor-Presidente

Chamada Especial Fundect/CNPq 16/2026 - Anexo 1

#	Projeto CNPq	Nome Completo	Instituição	Comitê Assessor
Bolsas de Produtividade em Pesquisa				
1	304007/2026-9	Régio Marcio Toesca Gimenes	UFGD	Administração, Contabilidade e Economia
2	312633/2026-2	Rafael Ferreira Barreto	UFMS	Agronomia
3	317974/2025-4	Tathiana Elisa Masetto	UFGD	Agronomia
4	303577/2026-6	Cassiano Garcia Roque	UFMS	Agronomia
5	307219/2026-7	Flávio Contrera	UFGD	Antrop., Arqueol., C. Política, Direito, Rel. Internacionais e Sociologia
6	303328/2026-6	Gustavo de Souza Preussler	UFGD	Antrop., Arqueol., C. Política, Direito, Rel. Internacionais e Sociologia
7	313020/2026-4	Déborah Silva do Monte	UFGD	Antrop., Arqueol., C. Política, Direito, Rel. Internacionais e Sociologia
8	302424/2026-1	Thiago Araujo Santos	UFMS	Arquitetura, Demografia, Geografia, Turismo e Planejamento Urbano e Regional
9	319062/2025-2	Lucas Gazarini	UFMS	Biofísica, Bioquímica, Farmacologia, Fisiologia e Neurociências
10	313430/2026-8	Michel Angelo Constantino de Oliveira	UCDB	Ciências Ambientais
11	310240/2026-3	Awdren de Lima Fontão	UFMS	Ciências da Computação
12	312699/2026-3	Carlos Eduardo da Costa Campos	UFMS	Divulgação Científica
13	318265/2025-7	Mauricio de Almeida Gomes	UFMS	Ecologia e Limnologia
14	301889/2026-0	Andréia Vicência Vitor Alves	UFGD	Educação
15	313204/2026-8	Eugênia Portela de Siqueira Marques	UFMS	Educação
16	302918/2026-4	Fabio Perboni	UFGD	Educação

#	Projeto CNPq	Nome Completo	Instituição	Comitê Assessor
17	308946/2026-0	Silvio Assis de Oliveira Júnior	UFMS	Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional
18	315055/2026-0	Adriano Menis Ferreira	UFMS	Enfermagem
19	303990/2026-0	Moacyr Aureliano Gomes de Brito	UFMS	Engenharia Elétrica e Biomédica
20	305980/2026-2	Fábio Mallmann Zimmer	UFMS	Física e Astronomia
21	308423/2026-7	Patricia Colombo Mescolotti	UFMS	Geociências
22	306476/2026-6	Nataniel dos Santos Gomes	UEMS	Letras e Linguística
23	302480/2026-9	Willian Isao Tokura	UFGD	Matemática e Estatística
24	310376/2026-2	Flávio Ribeiro de Araújo	CNPq	Medicina Veterinária
25	300078/2026-9	Gediendson Ribeiro de Araujo	UFMS	Medicina Veterinária
26	310765/2026-9	Fabiana de Andrade Melo Sterza	UEMS	Medicina Veterinária
27	301263/2026-4	Veronica Aparecida Pereira	UFGD	Psicologia e Serviço Social
28	303446/2026-9	Willyam Róger Padilha Barros	UFGD	Química
29	305990/2026-8	Everton Falcão de Oliveira	UFMS	Saúde Coletiva e Nutrição
30	301273/2026-0	Roberto Dias de Oliveira	UEMS	Saúde Coletiva e Nutrição
31	308520/2026-2	Danielle Bogo	UFMS	Saúde Coletiva e Nutrição
32	300004/2026-5	Charles Kiefer	UFMS	Zootecnia
Bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora				
1	313030/2026-0	Regiane Godoy de Lima	UFMS	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora
2	317448/2025-0	Thaís Carvalho Volpe Balbinoti	UFMS	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora
3	309117/2026-7	Jane Corrêa Alves Mendonça	UFGD	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora